



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Saúde

I - DO OBJETO

Tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológicos para atendimento das Unidades Básicas de Saúde de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1. Da Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UNIDADES-PACOTE	UN	30
02	ACIDO FOSFORICO 37% EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	CX	120
03	ADESIVO 3M ADPER SINGLE BOND	UN	130
04	ABRIDOR DE BOCA KIT ADULTO E INFANTIL.	UN	10
05	Agulha Extra curta - caixa c/100 unid	CX	24
06	AGULHA CURTA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60
07	AGULHA LONGA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	24
08	APLICADOR DE ADESIVO TIPO MICRO BRUSH EXTRA FINO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	20
09	APLICADOR DE ADESIVO TIPO MICRO BRUSH REGULAR COM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	80
10	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05	UN	60
11	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,07	UN	50

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvana-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaude@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

Secretaria de Saúde

12	BICABORNATO DE SÓDIO - 200GR	UN	20
13	HIDROXIDO DE CALCIO (DYCAL)- HYDRO C	CX	24
14	CLOREXIDINA 0,12% SEM ÁLCOOL - FRASCO COM 1 LITRO	UN	30
15	ENVELOPE AUTO SELANTE AUTOCLAVE 90 X 260 - embalagem com 100 unidades	UN	60
16	ESCOVA DE ROBSON BRANCA CÔNICA	UN	100
17	ESCOVA DE ROBSON RETA	UN	100
18	FICHA PARA RAO X 2 FUROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	40
19	FICHA PARA RAO X 4 FUROS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	40
20	FILME RADIOGRAFICO ADULTO, CAIXA COM 150 Unid.ADES TIPO KODAK	CX	48
21	Filme infantil Rx c/ 100 unid	UN	20
22	FIO DENTAL 500 METROS.	UN	10
23	FIO NYLON 5.0, AGULHA 2,5 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	80
24	FIO NYLON 4.0, AGULHA 2,5 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	40
25	FIO NYLON 3-0 C/AGULHA 3,5CM	CX	60
26	FIO DE SEDA 5-0CX COM 24 UND AGULHA EM AÇO 1/2 CORTANTE 1/7 CM	UN	20
27	FIO DE SEDA 4-0 CX COM 24 UND 1/2 CIRCULO CORTANTE 1,7 CM	UN	20
28	FIO SEDA 3-0 CX COM 24 UND	UN	20
29	FIXADOR 475 ml	UN	100
30	FLUOR GEL	UN	100

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvéria-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasau@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

31	GLUTARALDEIDO 01 LITRO	LT	20
32	HIPOCLORITO DE SODIO 1%- 1 LITRO-FRASCO	UN	6
33	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 DESENVOLVIDO PARA INDICADOR AMONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, CAIXA COM 250 UND.	CX	30
34	INDICADOR BIOLOGICO - CAIXA COM 10 Unid.ADES	CX	20
35	IONÔMERO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL EM 1 SERINGA COM 2,5G	UN	20
36	IONÔMERO FORRADOR EMBALAGEM COM 10G DE PO+8ML DO LIQUIDO RESISTEM CIA A COMPRESSÃO 10,4+6,2MPa RESISTÊNCIA A FLEXÃO 29,5+-3,6MPa DUREZA KOONP 101,1+ 4,9 LIBRAÇÃO DE FLUORETO APOS 24 H COR A2	UN	80
37	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOATIVADO FRASCO DE PO 15 G E FRASCO DE LIQUIDO 8 G NA COR A2	CX	30
38	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO COMPLETO EM RESINA COM 12 UNIDADES + BROQUEIRO - KIT	KT	26
39	KIT PARA POLIMENTO DE RESINA COM EMBALAGEM COM OITO PONTAS DIVERSAS E COM MANDRIL VERSAPLUS, TIPO PONTA OPTIMIZE TDV - KIT	KT	38

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvana-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaude@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

Secretaria de Saúde

40	KIT DISCO DE LIXA , EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 16MM	CX	16
41	LÂMINA BISTURI Nº 12 CX COM 100 UND	UN	8
42	LÂMINA BISTURI Nº 15 CX COM 100 UND	UN	16
43	Oxido de Zinco	UN	16
44	PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL - BLOCO COM 12 FOLHAS	UN	100
45	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CMX100MT	UN	50
46	PAPEL GRAU CIRURGICO 08CMX100MT	RO	50
47	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M ROLO	UN	50
48	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M	UN	50
49	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	UN	50
50	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	UN	50
51	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100M	UN	60
52	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M ROLO	UN	30
53	Pasta diamantada 2gr	UN	40
54	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR SEM ÓLEO TUBO COM 90 G	UN	40
55	PEDRA POMES 100G	UN	26
56	RESINA MICRO HÍBRIDA COR A-1 (CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, TEGDMA, BISGMA) TIPO Z100 - BISNAGA COM 4 GRAMAS - EXIGIDA AMOSTRAGEM	UN	24
57	RESINA MICRO HÍBRIDA COR A-2 (CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, TEGDMA, BISGMA) TIPO Z100 - BISNAGA COM 4 GRAMAS - EXIGIDA AMOSTRAGEM	UN	56
58	RESINA MICRO HÍBRIDA COR A-3 (CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, TEGDMA, BISGMA) TIPO Z100 - BISNAGA COM 4 GRAMAS - EXIGIDA AMOSTRAGEM	UN	60

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvéria-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaude@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

Secretaria de Saúde

59	RESINA MICRO HÍBRIDA COR A-3,5 (CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, TEGDMA, BISGMA) TIPO Z100 - BISNAGA COM 4 GRAMAS - EXIGIDA AMOSTRAGEM	UN	60
60	RESINA MICROHÍBRIDA COR A-4 (CARGA EM ZIRCONIA E SILICA, CERAMICA SINALIZADA TRATADA TEGDMA) BISNAGA COM 4 GRAMAS	UN	30
61	RESINA MICRO HÍBRIDA COR B-1 (CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, TEGDMA, BISGMA) TIPO Z100 - BISNAGA COM 4 GRAMAS - EXIGIDA AMOSTRAGEM	UN	24
62	RESINA MICRO HÍBRIDA COR B-2 (CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, TEGDMA, BISGMA) TIPO Z100 - BISNAGA COM 4 GRAMAS - EXIGIDA AMOSTRAGEM	UN	50
66	RESINA MICRO HÍBRIDA COR B-3 (CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, TEGDMA, BISGMA) TIPO Z100 - BISNAGA COM 4 GRAMAS - EXIGIDA AMOSTRAGEM	UN	50
64	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL EM PO NA COR INCOLOR FRASCO COM 78 GRAMAS	UN	10
65	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 60 ML	UN	12
66	RESINA ACRÍLICA KIT COM 28G DE PÓ + 30ML DE LIQUIDO ISOLANTE + CONTA GOTAS	UN	10
67	RESTAURADOR PROVISORIO COTOSOL 20G	CX	50
68	CIMENTO RESTAURADOR PO/LIQ-IRM EMBALAGEM COM 38G DE PO MAIS 15 ML DE LIQUIDO	KT	30
69	REVELADOR DENTAL RAO-X 475ML	UN	100
70	ROLETE DE ALGODÃO - PCT C/ 100 UM	PCT	1.000
71	SELANTE NA COR MALTIZADO - EMBALAGEM COM 2 GR	NA	30

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvéria-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaude@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

Secretaria de Saúde

72	SELANTE NA COR BRANCA OPACO EMBALAGEM DE 2G NA COR MATIZADO	UN	30
73	LUBRIFICANTE P/ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (UNISPRAY)	UN	200
74	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR	UN	4
75	SUGADOR DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 40 UNIDADE	CX	300
76	SUGADOR CIRURGICO CAIXA COM 40 UND	UN	50
77	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	120
78	TIRA DE POLIESTER	UN	30
79	TIRA DE POLIESTER TIPO MATRIZ	UN	40
80	VASELINA SOLIDA EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 30G	UN	60
81	VERNIZ COM FLÚOR - FRASCO COM 10 ML	FR	10
82	GESSO TIPO IV TIPO PEDRA - EMBALAGEM DE 1 KG	UN	80
83	GESSO TIPO III - EMBALAGEM DE 1 KG	UN	80
84	CLOREXIDINA GEL 2% SERINGA	UN	30
85	ALGINATO HYDROGUN 5 TIPO I, EMBALAGEM COM 500G	UN	10
86	ALGINATO AVAGEL PARA IMPRESSÃO TIPO II 410G	UN	100
87	PASTA DE IMPRESSÃO ZINCO ENÓLICA (CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PASTA CATALIZADORA COM 60G; 1 PASTA BASE COM 60G. COMPOSIÇÃO: EUGENOL, POXIDO DE ZINCO, RESINA MINERAL, ÓLEO VEGETAL E CORANTE; PERFEITA ADESÃO Á MOLDEIR. NÃO GRUDA NAS MÃOS APÓS ENDURECER.	UN	24
88	CUNHA PLASTICA DENTAL DESCARTÁVEL CX COM 100 UND EM FORMA DE ONDA	UN	32
89	HEMOSTATICO - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, FRASCO 10 ML	FR	36
90	KIT POSICIONADORES ADULTO - UNIDADE	UN	20
91	KIT POSICIONADORES INFANTIL - UNIDADE	UN	10

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvéria-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaude@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

92	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - BRANCA C/100	PC	800
93	LUVA LÁTEX P/ PROCEDIMENTO PP COM PÓ FABRICADA EM LÁTEX NATURAL COM PÓ BIOABSORVÍVEL NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA SUPERFÍCIE LISA EMBALAGEM TIPO CAIXA DISPENSADORA COM 100 PEÇAS	UN	600
94	LUVA P/ PROCEDIMENTO P COM PÓ FABRICADA EM LÁTEX NATURAL COM PÓ BIOABSORVÍVEL NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA SUPERFÍCIE LISA EMBALAGEM TIPO CAIXA DISPENSADORA COM 100 PEÇAS	UN	600
95	LUVA P/ PROCEDIMENTO M COM PÓ FABRICADA EM LÁTEX NATURAL COM PÓ BIOABSORVÍVEL NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA SUPERFÍCIE LISA EMBALAGEM TIPO CAIXA DISPENSADORA COM 100 PEÇAS	UN	200
96	CAPOTE DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL GRAMATURA 60	UN	200
97	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5	UN	1.200
98	LUVA CIRURGICA EST. N. 7,0	UN	400
99	OCULOS SEGURANÇA EPI ANTI RISCO INCOLOR ANTI EMBAÇANTE 3M VISION	UN	60
100	PROTETOR FACIAL INCOLOR 8" PLASTCOR(PROTETOR FACIAL COM POSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR COM PROTEÇÃO UV, UMA TESTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE , SUSPENSÃO COM AJUSTE E TIRA ABSORVENTE DE SUOR CA 15019.	UN	8
101	COMPRESSA GAZE - 13 FIOS COM 10CAMADAS - ESTÉRIL (CREMER/ SUPERCOTTON)	UN	400
102	MASCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF-2 BRANCA	UN	40
103	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS , MANTAS UNIFORMES	RO	360
104	ALCOOL 70 % I000 ML- FRASCO	UN	520
105	ALCOOL 92º.8 INPM CAIXA COM 12	CX	20

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvana-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaude@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

Secretaria de Saúde

106	LUVA DE VINIL CX COM 100 UND TAMANHO P	UN	60
107	CAIXA DE LUVA NITRÍLICA (SEM PÓ) TAMANHO P COM 100 UNIDADES	UN	60
108	CAPOTE COM AMARRAÇÃO ATRÁS	UN	4.800
109	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UN	UN	60
110	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR DE 100L - PACOTE COM 100 UNIDADE	PC	2.400
111	FITA PARA AUTOCLAVE	RL	40
112	ALCOOL EM GEL FRASCO 420 ML	UN	100
113	DETERGENTE LIMPEZA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO 500ML STEEL CLEAN	UN	400
114	DETERGENTE ENZIMATICO 1LT	UN	80
115	AGUA OXIGENADA 10VL 1 LT	LT	200
116	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM BICO GOTEJADOR 250ML	UN	300
117	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	FR	20
118	SERINGA 20 ML COM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400
119	CAIXA PARA PERFUROCORTE, CAPACIDADE 13 LITROS	UN	50
120	BABADOR ODONTO. DESC. IMPERMEÁVEL 33 CM X 47 CM - CAIXA C/100 UNIDADES	CX	300
121	SACO PLASTICO 15X30 EMBALAGEM PARA 1/2 KG COM 400 UND	PC	50
122	SACO PLASTICO 10CMX20CM PACOTE COM 813 UNIDADES	UN	50
123	SACO PLASTICO 4 CM X 23 CM EMBALAGEM COM 1000 UM	UN	65
124	SACO PLASTIO 5X23 CM TIPO DIM DIM PCT COM 1000 UND	UN	65
125	SACO 6X13CM TIPO DIM DIM PCT COM 1000 UND	UN	65
126	PULVERIZADOR BORRIFADOR 500 ML - BICO JATO RELUGAV	UN	65

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvéria-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaude@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

Secretaria de Saúde

127	DESINCRUSTANTE REVITALIZADOR SOLUÇÃO ÁCIDA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, DESENVOLVIDA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÕES DE INSTRUMENTOS; TIPO ECOPHOS REVITALIZADOR, OXI MAX, OXI VIC OU SUPERIOR - FRASCO DE 1 LITRO - EXIGIDA AMOSTRAGEM	UN	32
128	SACO PLASTICO 25CMX35CM PACOTE COM 185 UNIDADES	UN	50
129	SACO PLASTICO 1KG	UN	50
130	CANUDO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA MILK SHAKE SEM DOBRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	120
131	ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAIÑA 1:000.000 4% + EPINEFRINA CX COM 50 UND	CX	80
132	ANESTESICO LIDOCAINA 2%COM VASOCONTITOR EPINEFRINA TUBETE DE VIDRO – TIPO ALPHACAINE	UN	130
133	ANESTESICO TOPICO – BENZOTOP	UN	90
134	GRAMPEADOR 20CM 25 FOLHAS	UN	10
135	CANETA ESFEROG. MEDIA AZUL CX C/50 UN	UN	30
136	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AMARELA FLUORESCENTE.	UN	10
137	REGUA 30 CM	UN	20
138	CADERNO ATA 200 FOLHAS NUMERADAS CAPA DURA COR PRETA	UN	20
139	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA - PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	30
140	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS TAMANHO A4, COM ELÁSTICO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE DE COR TRANSPARENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 33 cm x 23.5 cm X 3,5 cm	UN	5
141	CLIQUE M (caixa grande)	CX	5
142	LIXA ABRASIVA DE AÇO 4MM EMBALAGEM COM 12 UND	UN	50

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvéria-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasau@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

Secretaria de Saúde

143	LIXA ABRASIVA DE AÇO 6MM EMBALAGEM COM 12 UND	UN	50
144	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA COLORIDA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	40
145	Alveolótomo - Unidade	UN	2
146	CABO DE BISTURI N°5 SIMPLES CURVO ROLIÇO 1/2	UN	16
147	DESCOLADOR PERIOSTEO MOLT 1-2	UN	16
148	DESCOLADOR DE MOLT DE BOLINHA (2-4) - UNIDADE	UN	16
149	DESCOLADOR DE JOSEPH	UN	30
150	SACA BROCA PARA CANETA KAVO	UN	4
151	CABO BISTURI N° 3 INOX 13CM	UN	10
152	BROCA MAXCUT FX 1516 TARJA VERMELHA	UN	30
153	BROCA MAXCUT 1251 251GX060	UN	20
154	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1011	UN	100
155	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012	UN	100
156	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013	UN	100
157	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014	UN	100
158	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1015	UN	100
159	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016	UN	100
160	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 3017	UN	100
161	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE LONGA 1011	UN	30
162	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012	NA	30
163	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE LONGA 1013	UN	30
164	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014	UN	30
165	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE LONGA 1016	UN	30
166	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UN	60
167	ESPELHO DE MÃO TIPO ORTOGUARU	UN	8

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvéria-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaude@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

Secretaria de Saúde

168	JOGO DE MOLDEIRAS TOTAL PERFURADAS EM ALUMINIO - 5 SUPERIORES E 5 INFERIORES	UN	60
169	POTE DAPPEN DE VIDRO	UN	20
170	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA RETA 15CM	UN	40
171	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA CURVA 15CM	UN	40
172	APLICADOR DUPLO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (INSEROR DE DYCAL), EM AÇO INOX - UNIDADE	UN	20
173	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 1	UN	50
174	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 03	UN	50
175	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 04	UN	50
176	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06	UN	50
177	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 8	UN	50
178	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 - UNIDADE	UN	40
179	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 - UNIDADE	UN	40
180	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 - UNIDADE	UN	40
181	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	UN	40
182	BROCA CIRURGICA 700C	UN	50
183	BROCA CIRURGICA 701C	UN	40
184	BROCA CIRURGICA 702C	UN	40
185	BROCA CIRURGICA Nº 01	UN	40
186	BROCA CIRURGICA Nº 03	UN	40
187	BROCA CIRURGICA Nº 5	UN	40
188	BROCA CIRURGICA ZECRYA 28MM	UN	36
189	BROCA CIRURGICA ZECRYA 23MM -FG	UN	36
190	PONTA DIAMANTADA CÔNICO EXTREMIDADE ARREDONDADA 2135 FG	UN	60
191	PONTA DIAMANTADA CÔNICO EXTREMIDADE ARREDONDADA 2136 FG	UN	60

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvéria-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaude@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

192	PONTA DIAMANTADA CÔNICO EXTREMIDADE ARREDONDADA 3131 FG	UN	60
193	PONTA DIAMANTADA CÔNICO EXTREMIDADE ARREDONDADA 4137 FG	UN	60
194	BROCA DIAMANTADA FORMATO CHAMA 3118 - UNIDADE	UN	60
195	BROCA DIAMANTADA FORMATO PERA 3168 - UNIDADE	UN	60
196	BROCA DIAMANTADA FORMATO PONTA DE LAPIS 2200	UN	60
197	BROCA DIAMANTADA FORMATO PONTA INATIVA 3082	UN	60
198	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO, EM AÇO INOX	UN	20
199	BROCA DIAMANTADA 1045	UN	30
200	BROCA DIAMANTADA 1046	UN	30
201	BROCA DIAMANTADA 1047	UN	30
202	BROCA DIAMANTADA 1047 F	UN	30
203	BROCA PONTAS DIAMANTADAS N° 3193	UN	60
204	BROCA PONTAS DIAMANTADAS N° 3195	UN	60
205	BROCA PONTAS DIAMANTADAS N° 3195 F	UN	60
206	BROCA PONTAS DIAMANTADAS 3216 F	UN	60
207	BROCA PONTA DIAMANTADA 2200 F	UN	160
208	BROCA PONTA DIAMANTADA 2200 FF	UN	60
209	BROCA PONTA DIMANTADA 3216FF	UN	60
210	broca ponta diamantada 1111	UN	60
211	broca pontas diamntadas 1111 F	UN	60
212	Broca ponta diamantada 3168	UN	60
213	Broca ponta diamantada 3168 F	UN	60
214	Broca ponta diamantada 3168 FF	UN	60
215	Broca ponta diamantada 4137	UN	60
216	BROCA PONTA DIAMANTADA 3216	UN	60



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

Secretaria de Saúde

217	KIT ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA COM 7 BROCAS (1090F 2135F 3118F 3195F 1190F 3168F 3195F)	UN	36
218	KIT ACABAMENTO DE RESINA GRANA ULTRAFINA COM 7 BROCAS (1112FF, 3118FF, 3168FF, 1190FF, 3195FF, 2135FF, 1093FF)	KT	36
219	Kit com 7 pontas diamantadas (1190F, 2135F, 3118F, 3195F, 1190FF, 3165FF, 3195FF).	UN	36
220	Kit com 6 pontas diamantadas de modelos 1013, 2135F, 2135FF, 4138, 4141 e 4142 em broqueiro autoclavável silkado.	KT	20
221	Kit Broca Haste Curta FG Embalagem com 7 unidades.	UN	20
222	AFASTADOR LABIAL ARCFLEX ESTERILIZÁVEL - EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, P E G	CX	32
223	Afastador Labial ESTERELIZAVEL COM 1 UND TAM M ARCFLEX	UN	16
224	ALAVANCA SELDIN 2, EM AÇO INOX	UN	32
225	Broca Tungstênio Maxicut 1510 Tamanho da broca 1/8"	UN	32
226	Broca Tungstênio Maxicut 1010 AZUL	UN	20
227	MANDRIL VERSAPLUS - UNIDADE	UN	40
228	MANDRIL PARA ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UN	30
229	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/ TAÇA CHAMA DISCO E MANDIL VERSAPLUS	UN	40
230	CURETA MC CALL Nº 17-18, EM AÇO INOX - UNIDADE	UN	40
231	CURETA MC CALL Nº 13-14, EM AÇO INOX - UNIDADE	UN	40
232	PONTA PARA APARELHO ULTRASSOM marca Ortus Bioscaler ponta fina	UN	20
233	CURETA GOLDMAN FOX Nº 1	UN	20
234	CURETA GOLDMAN FOX Nº 2	UN	20
235	CURETA GOLDMAN FOX Nº 3	UN	20

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvéria-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasau@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

Secretaria de Saúde

236	CURETA GOLDMAN FOX N4	UN	20
237	CURETA DE GRACEY N 5-6, EM AÇO INOX	UN	60
238	CURETA DE GRACEY N 7-8, EM AÇO INOX	UN	60
239	CURETA DE GRACEY Nº 11-12, EM AÇO INOX - UNIDADE	UN	60
240	CURETA DE GRACEY Nº 13-14, EM AÇO INOX - UNIDADE	UN	60
241	Porta Agulha Mayo Hegar Para Sutura 15 cm	UN	30
242	Placa de Vidro LISA 0,6MM RETANGULAR LISA LARGURA 08CM;ESPESSURA 0,6 6MM COMP 14CM	un	32
243	PLACA DE VIDRO LISA DE 5 MM - UNIDADE	UN	32
244	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM EM AÇO INOX - UNIDADE	UN	40
245	PORTA AGULHA 16CM	UN	40
246	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM, AÇO INOX	UN	30
247	TESOURA IRIS CURVA 11,5 CM	UN	30
248	POTE DAPPEN PLÁSTICO - UNIDADE	UN	20
249	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 1,2,3 EM AÇO INOX	UN	16
250	ALAVANCA HEIDBRINK N 2, EM AÇO INOX	UN	16
251	ALAVANCA HEIDBRINK N 3, EM AÇO INOX	UN	16
252	CURETA FOICE RASPADOR 00	UN	20
253	Cinzel cirúrgico Bizel	UN	20
254	CINZEL WEST 3 MM, EM AÇO INOX	UN	20
255	CINZEL DE OCHSENBEIN - UNIDADE	UN	16
256	Cabo para Bisturi Curvo - 6B Invent	UN	16
257	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2 EM AÇO INOX - UNIDADE	UN	20
258	CUBA DE BORRACA GRANDE Confeccionada em borracha de diversas cores, cor: Rosa - Capacidade: Até 400ml; - Tamanho médio.	UN	16
259	ESPATULA PLASTICA PARA ALGINATO	UN	16

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvéria-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasau@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

260	38367 - ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	16
261	BANDEJA CIRURGICA 22X17X1,5 CM	UN	10
262	BANDEJA CLÍNICA ODONTOLÓGICA 22 X 12 X 1,5 CM, EM AÇO INOX - UNIDADE	UN	20
263	FORCEPS INFANTIL 69	UN	20
264	FORCEPS INFANTIL 150s	UN	20
265	FORCEPS INFANTIL 151	UN	20
266	FORCEPS ADULTO 69	UN	20
267	FORCEPS ADULTO 150	UN	20
268	FORCEPS ADULTO 151	UN	20
269	FORCEPS ADULTO 18R	UN	20
270	FORCEPS ADULTO 18L	UN	20
271	KIT ALAVANCA SELDIN INFANTIL	UN	20
272	ALAVANCA RETA INFANTIL	UN	20
273	ALAVANCA SELDIN INFALTIL	UN	20
274	Broca Carbide Endodontica Endo Z 23MM	UN	80
275	Broca Carbide Endodontica Endo Z 19MM	UN	60
276	Broca Carbide Endodontica Endo Z 25MM	UN	60
277	ALAVANCA APEXO, CONJUNTO COM TRÊS PEÇAS Nº 1, Nº 2, Nº 3, EM AÇO INOX	CJ	20
278	HEMOSTATICO EM GEL , EMBALAGEM COM 1 UM. DE 2,5G	UN	
279	Resina Acrilica Autopolimerizavel cor rosa 78g	UN	10
280	BROCA CIRURGICA ZECRYA EXTRA LONGA	UN	36
281	PONTA PARA POLIMENTO SHOFU Nº 0241FG - UNIDADE	UN	30
282	BROCA PONTAS DIAMANTADAS 3195 FF	UN	60
283	Pote Dappen Silicone Pequeno	UN	20
284	KIT POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE UNIVERSAL INFANTIL	UN	40
285	CANETA HIDROGRAFICA PONTA FINA AZUL MODELO 8846 MARCA SUGERIDA STABILO	UN	20

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvana-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaude@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

286	Ultrassom + Jato de Bicarbonato Jetlax Sonic LED (APARELHO COM PONTAS)	UN	10
287	Bandeja suporte para aparelho de ultrassom odontológico giratória	UN	10
288	Kit Higiene bucal adulto 01 escova dental adulta com cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tufo com 34 tufos de ceda aparadas arredondadas uniformemente cabo reto medindo 17 cm, 01 creme dental com flúor 50 g, 01 fio dental em poliamida , cera e aroma em embalagem pocket com tampa trip rolo de 25 m , fio de resina termoplástica resistente ao desfilamento e rompimento suave para gengiva e dedos , versão de embalagem sacolinha plástica em pvc 0,25mm de espessura medindo 12x20cm , com fechamento através de botão de pressão.	UN	4.000
289	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL. 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS HOMOGÊNEOS DE CERDAS CABO RETO MEDINDO 15 CM. 01 CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO 50G.01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMABALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS SUAVER PARA GENGIVAS E DEDOS. VERSÃO DA EMBALAGEM: SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA, MEDINDO 08X20CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO.	UN	4.000
290	NHA INTERDENTAL DE MADEIRA COLORIDA AIXA COM 100 Unidades TIPO TDV	UN	40
291	HEMOSTATICO EM GEL, EMBALAGEM COM 1 Unidade DE 2,5G	UN	40
292	BROCA CIRURGICA ZECRYA EXTRA LONGA	UN	36

1.2. Cota Reservada



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CAPOTE COM AMARRAÇÃO ATRÁS	UN	1.200
02	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR DE 100L - PACOTE COM 100 UNIDADE	PC	600

II – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação deverá ser realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, visando a aquisição de materiais odontológicos.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão da compra dos materiais, que se fazem necessários para o atendimento, visando suprir a demanda dos atendimentos odontológicos.

2.3. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens acima mencionados é indispensável para assegurar a viabilização das atividades previstas neste Termo.

III – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Nos termos do art. 24, caput, da Lei nº 14.133/21, o custo estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente, se for o caso, após o julgamento das propostas. É possível verificar que o sigilo dos valores médios poderá trazer maior competitividade para o certame, aferindo, desta forma,

os melhores preços e trazendo economia aos cofres públicos. Tal sigilo, se for utilizado, não se aplica aos órgãos de Controle Interno e Externo.

3.2. O art. 23, da Lei nº 14.133/21, prevê que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Sendo assim, o departamento competente deverá realizar o estimativo observando, para tanto, todas as instruções da Lei nº 14.133/21.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

IV – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município, conforme documentos a serem apresentados no processo administrativo.

V – DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

5.2. Exigências de Habilitação

5.2.1. Regularidade Jurídica

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

f) Cópia dos documentos de identificação do representante legal da empresa.

g) Se a empresa se apresentar através de procurador, o mesmo deverá estar munido de procuração que comprove poderes, na forma da lei.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

Secretaria de Saúde

5.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de **Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos sites **www.receita.fazenda.gov.br** ou **www.pgfn.fazenda.gov.br**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

c) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

d) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada que pode ser encontrada no site institucional;

e) Prova de **Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (**www.caixa.gov.br**) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (**www.tst.jus.br/certidao**), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TIST nº 1470/2011.

Obs.: Todas as certidões emitidas por meio de internet serão, a critério do(a) Pregoeiro(a), verificadas sua autenticidade via internet.

5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão.

5.2.4. Qualificação Técnica



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O Atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que se possa fazer contato para verificar sua autenticidade, se for necessário.

Obs.: O(s) atestado(s) apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

b) Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pelo ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em nome da licitante

5.2.5. Outros Documentos

a) **Certidão negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, emitida pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

VI – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art 84, Lei nº 14.133/2021).

6.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021).

VII – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega deverá ser de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, podendo ser parcelada, após a emissão da autorização por escrito, emitida por seus responsáveis **NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS**

7.2. Poderá a Secretaria, a seu critério, exigir a troca/substituição sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, bem como em desacordo com as normas específicas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

7.3. Caberá ao fiscal do contrato, no momento da entrega, verificar se o(s) produto(s) corresponde(m) ao descrito neste Termo de Referência.

7.4. Caso o(s) item(s) não corresponda(m) às especificações constantes neste termo de referência ou estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela licitante vencedora no prazo máximo de 24 (vinte) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

7.5. A inspeção e fiscalização pelo responsável da Secretaria não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da licitante quanto à garantia dos produtos.

7.6. Ocorrendo a falta de qualquer item, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria responsável, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

7.7. Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar à Secretaria algumas modificações, desde que devidamente justificadas nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8. Os quantitativos licitados são apenas estimativos, não gerando para a Secretaria a obrigação de adquiri-los em sua totalidade.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

8.1. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, os itens serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material no local indicado na Ordem de Fornecimento.

8.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo, a proposta e/ou o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, obra ou serviço, nem a responsabilidade



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

IX – DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Liquidação

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal, a liquidação será devidamente realizada pelo departamento competente, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Razão Social da entidade contratante, com endereço e CNPJ;
- c) Valor unitário, em moeda corrente;
- d) Valor total, em moeda corrente;
- e) Especificação dos produtos entregues ou serviços prestados;
- f) Quantitativo dos produtos entregues ou serviços prestados;
- g) O número do presente procedimento, bem como o número do contrato administrativo, se houver;
- h) Dados da conta bancária.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

9.1.3. O fiscal do contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.;

9.1.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem imperfeições.

9.1.5. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

9.2. Prazo de Pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, por qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9.3. Forma de Pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

X - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

10.1. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

10.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

10.3. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a critério da parte contratante.

XI – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A Contratante se obriga em:

- a)** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento de acordo com as determinações deste Termo de Referência.
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- d)** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
- e)** Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/fornecimento, na forma do contrato.
- f)** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g)** Não permitir que os empregados da contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

11.2. A Contratada se obriga em:

- a)** Executar os serviços/fornecimento conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

- b)** Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado, os serviços efetuados ou substituir os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da contratante.
- c)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros.
- d)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos suficientes dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- e)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.
- f)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.
- g)** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços/fornecimento.
- h)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.
- j)** Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos necessários à atividade desenvolvida.
- k)** Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços/fornecimento ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas.

XII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 55, da Lei nº 14.133/21, a empresa contratada caso:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Caso a eventual contratada cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e de acordo com as cláusulas previstas no instrumento contratual, caso formalizado.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

XIV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

14.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, receberá os produtos, acompanhará o empenho, o pagamento, a



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.7.1. O gestor do contrato também acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.7.3. O gestor do contrato, caso necessário, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, conforme o caso.

14.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

XV – MEDIDAS ACAUTELADORAS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

15.1. Nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021, o Município poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou, ainda, anular a licitação em caso de ilegalidade insanável no processo.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

XVI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS

16.1. O referido procedimento seguirá os ditames da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Silvânia-GO, 03 de fevereiro de 2025.

Termo de Referência elaborado por:

Jessiane Sousa Oliveira
Coordenadora de Saúde Bucal

Termo de Referência aprovado por:

Rosimeire Aparecida de Godoi
Secretária de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaude@silvania.go.gov.br